



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.275, DE 10 DE AGÔSTO DE 1.966.

Dispõe sôbre concessão de auxílio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio financeiro de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), no corrente exercício, para a manutenção das Obras de Assistência Social, mantidas pela Igreja Metodista de Assis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de anulação da seguinte verba, constante do orçamento em cujas:


3.2.1.1.8.1 - Instituições Privadas

Item XXXI - Auxílio as Obras Assistenciais, mantidas pela Congregação Cristã do Brasil - R\$ 20.000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 1.966.


Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 1.966.


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

ot./